

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA
PRIVADA PARA O EVENTO RÉVEILLON 2024/2025**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Fornecimento de serviço de Segurança Privada para atender o evento Réveillon 2024/2025, a ser realizado na Beira Mar Norte no dia 31/12/2024 em Florianópolis, Santa Catarina.

2. OBJETO

2.1. Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Privada com rádios de comunicação de 25 ht + 1 (uma) estação base para atuação durante o evento Réveillon 2024/2025, a ser realizado na Beira Mar Norte e Beira Mar Continental no dia 31/12/2024 em Florianópolis, Santa Catarina, visando dar segurança preventiva aos participantes do evento.

2.2. Descrição detalhada do Objeto:

2.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança com rádios de comunicação de 25 ht + 1 estação base – para o Evento Réveillon 2024/2025, a ser realizado na Beira Mar Norte, incluindo (Realização e Desmontagem do Evento) na Praça Portugal e imediações.

2.2.2. Necessidade de Pessoal Segurança e Apoio

Quantidade	Turno	Período	Local
02	24hs	Durante Montagem 26/12/2024	Beira Mar Norte
80	17h/03:00h	31/12/2024 – 01/01/2025	Beira Mar Norte
60	17h/03:00h	31/12/2024 – 01/01/2025	Beira Mar Continental

2.2.3. Todos os profissionais devem se apresentar no local do evento até 01(uma) hora antes de iniciar a escala de trabalho.

2.2.4. No período de 26/12/2024 a 01/01/2025 – 02 profissionais, período de 24hs, na Praça Portugal para segurança da montagem da estrutura do evento.

2.2.5. No dia 31/12/2024 – 140 profissionais para serviço de segurança no palco, frente palco, acesso de veículos credenciados, revistas das 17:00hs às 03:00hs, atuando no controle dividido conforme o disposto acima.

2.2.6. Equipamentos e materiais diários: Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado: Capas de chuva, 01 (um) rádio por profissional, Rádios de comunicação de 25 ht + 1(uma) estação e os demais equipamentos que forem necessários ao desempenho do serviço.

3. JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária à contratação dos serviços a serem prestados nos eventos, atividades promocionais de lazer, esportivas, projetos educativos e festividades no Município, além de cumprir o Calendário Municipal de Festas e Eventos.

Florianópolis vem se firmando a cada ano que passa como um dos principais destinos turísticos do Brasil. O Final de Ano em Florianópolis apresenta lugar de destaque entre todas as atividades culturais incluídas no calendário turístico da cidade. O natal e o réveillon já são eventos consolidados, que oferecem em sua programação, cuidadosamente elaborada, apresentações musicais, teatrais e pirotécnicas que encantam milhares de pessoas que se concentram em toda a cidade.

Certo é que os eventos promovidos pela municipalidade atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas, o que leva a um grande número de pessoas no local de promoção do evento e, por mais que a polícia Militar se faça presente nos eventos, o número de reforço não é adequado para cobrir todo o evento, razão pela qual o investimento em segurança privada se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar, visando ainda, manter a integridade física da população que participará do evento.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

4.2. O não cumprimento do disposto neste Edital acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO /ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total da presente licitação é de R\$100.590,00 reais.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	VR.UNIT. R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança com rádios de comunicação de 25 ht + 1 estação Base – para o Evento Réveillon 2024/2025, a ser realizado na Beira Mar Norte, incluindo (Realização e Desmontagem do Evento) na Praça Portugal e imediações.	100.590,00
	VALOR ESTIMADO TOTAL	100.590,00

EMPRESA 1 - REGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA

Especificação o objeto	Quantidade profissionais	Datas	Horário	Valor Unitário	Valor total
Serviço de Segurança Desarmado 24 horas	02	26/27/28/29 /30/31 dez à 01 Jan	24 horas	4.200,00	8.400,00
Serviço Segurança desarmado 10 horas Beira Mar Norte	80	31 Dez	17:00 às 03:00	637,00	50.960,00
Serviço Segurança Desarmado 10 horas Beira mar Continental	60	31 Dez	17 às 03:00	637,00	38.220,00
Valor Total					97.580,00

EMPRESA 2 - SERVIG SEGURANÇA PRIVADA

Especificação o objeto	Quantidade profissionais	Datas	Horário	Valor Unitário	Valor total
Serviço de Segurança Desarmado 24 horas	02	26/27/28/29 /30/31 dez à 01 Jan	24 horas	450,00	16.600,00
Serviço Segurança desarmado 10 horas Beira Mar Norte	80	31 Dez	17:00 às 03:00	650,00	52.000,00

Serviço Segurança Desarmado 10 horas Beira mar Continental	60	31 Dez	17 às 03:00	650,00	39.000,00
Valor Total					103.600,00

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas juntamente com licitações públicas disponíveis e já mencionadas no estudo técnico preliminar.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do fornecimento de produtos e serviços estão previstos no orçamento de 2024, na sua fonte 5701 - Convênio Proveniente do Estado.

Fonte de Recursos: 5701

Projeto/Atividade: 4..944

Elemento/ Despesa: 3.3.90.39

Impacto financeiro global da contratação: R\$ 100.590,00

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Caberá ao servidor responsável da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis rejeitar o objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

7.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3 O atesto da nota fiscal ou fatura será realizado após o recebimento definitivo do objeto contratual.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1. O recebimento do objeto do presente Termo de Referência dar-se-á conforme disposto na lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído em 24 horas, quando serão realizadas novamente as verificações de conformidade do que trata este Termo.

8.3. A aceitação dos serviços/produto/equipamentos ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital e cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

8.4. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico de Florianópolis, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

8.5. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega e a data para o início da prestação do serviço e demais itens do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Secretaria, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

8.6. O transporte, alimentação, e demais custos com os funcionários da empresa vencedora serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

8.7. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.9 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

9. GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

9.2. A empresa vencedora do certame será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura foram entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

9.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

9.4. A garantia contra vícios do objeto deve vigorar pelo período do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida por entidade pública ou privada; Documentação que envolve critérios de qualificação técnica, operacionais e profissionais. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Para comprovar a qualificação técnica, além da documentação necessária, conforme legislação vigente, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos: no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;

10.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no

contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.4 Registro junto a Polícia Federal

11. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO/EQUIPAMENTOS

11.1. O órgão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços será a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes na pessoa do senhor **Marcelo Silveira Formiga - 77431-8, também** gestor do contrato.

11.2. A data prevista para início da prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência será de **26/12/2024** conforme o disposto no item 2.2.4.

11.3. Os horários e datas a serem observados para a prestação do serviço serão: **31/12/2024 das 17:00hs até as 03:00hs do dia 01/01/2025**, incluindo-se o disposto no item 11.2.

11.4. Ressalta-se que tais horários são os de abertura e encerramento dos portões do evento e que, imediatamente quando da abertura, os serviços devem estar aptos a serem utilizados conforme escala pré definida entre a Contratada e a Contratante.

11.5. Em decorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis, poderá alterar a data do início e hora da prestação do serviço, permanecendo a mesma quantidade de dias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dar assistência à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;

12.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

12.3. Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis qualquer alteração nos serviços que entenda deva ser executado;

12.4. Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários, trabalhistas de seus funcionários;

12.5. Arcar com os custos de alimentação e outros que se fizerem necessários durante o evento junto aos seus funcionários;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela contratante;

12.7. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis no que tange às suas obrigações contratuais;

12.8. Prestar adequadamente os serviços do objeto, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do contrato e as constantes da legislação em vigor.

12.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo;

12.10. Executar o objeto contratual utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

12.11. Facilitar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência.

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;

12.13. Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

12.14. Indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação.

12.15. Entregar ao responsável pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis um relatório descritivo e conclusivo do Evento.

12.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.19 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.20 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

12.22. Uso de uniforme padronizado e sinalizado por todos os profissionais que estiverem trabalhando no evento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3 Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

13.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

13.8 Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. FORMA DE SELEÇÃO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

14.2 Exigências de habilitação:

14.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3 Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Municipal/Distrital]* relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Não se aplica.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O órgão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços será a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes na pessoa do senhor **Marcelo Silveira Formiga - 77431-8**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

16.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3 Não produzir os resultados acordados;

16.4 Deixar de executar, ou não com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos com a qualidade mínima exigidas para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

16.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 72 horas anteriores ao evento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

16.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.16 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.1.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.1.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.1.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.1.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

16.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

16.2.1 *Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;*

16.2.2 No caso das datas descritas recair em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

16.2.3 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a empresa sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.3. Multa

17.3.1. Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado.

17.3.2. Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

17.3.3. Pela infração a quaisquer disposições contidas no Código de Postura, Código de Obras, Código Nacional de Trânsito, Legislação Ambiental e outros dispositivos legais pertinentes, ao pagamento das multas das infrações cometidas e devidas ao órgão competente.

17.4. Advertência Escrita

17.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de firmar contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Secretário Municipal da Administração.

17.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Secretário Municipal, a qual será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Secretaria pelos prejuízos resultantes da infração.

17.5. A multa não impede que a EMPRESA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da caução prestada, respondendo a EMPRESA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis, ou cobrada judicialmente.

17.8 As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da EMPRESA no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.

17.9. Da aplicação de qualquer multa será a EMPRESA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Florianópolis, 27 de outubro de 2024.

Elizênia Prado Becker
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Prefeitura Municipal de Florianópolis